

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Com fundamento nos artigos 6º e seguintes do seu Estatuto, a Associação de Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (ARPEN/SP) convoca, por meio deste Edital, a quem possa interessar, para participação em sua Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 12 de março de 2025, de forma presencial, com primeira convocação às 11h00 e segunda convocação às 11h30, no endereço Av. Angélica nº 2.163, Auditório - Piso Térreo, Consolação, São Paulo-SP, cujas deliberações ocorrerão de acordo com a seguinte pauta:

- 1) Alteração do Estatuto Social (atualização do endereço da sede administrativa e alteração da forma de participação dos associados nas AGOs e AGEs);
- 2) Aprovação da aquisição dos conjuntos 135, 136, 137 e 138 13º andar do Edifício Denver para viabilizar a segunda etapa de implantação do ON-RCPN;
- 3) Assuntos Gerais.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2025.

Karine Maria Famer Rocha Boselli Presidente





ANEXO – PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

REDAÇÃO ATUAL	DELIBERAÇÃO PROPOSTA
Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DOS	Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DOS
REGISTRADORES DE PESSOAS	REGISTRADORES DE PESSOAS
NATURAIS DO ESTADO DE SÃO	NATURAIS DO ESTADO DE SÃO
PAULO - ARPEN/SP, constitui-se em	PAULO - ARPEN/SP, constitui-se em
entidade sem fins lucrativos, com sede na	entidade sem fins lucrativos, com sede na
Praça João Mendes, 10.º andar, e Foro em	Avenida Angélica, nº 2163, conjunto 127,
São Paulo, com jurisdição em todo o	São Paulo - SP, com representação em
território do Estado.	todo o território do Estado.
Art. 4º. A Assembleia Geral é a reunião	Art. 4.º - A Assembleia Geral é a reunião
dos associados no uso de seus direitos	dos associados no uso de seus direitos
estatutários, devidamente convocada nos	estatutários, devidamente convocada nos
termos do artigo sétimo.	termos do artigo sétimo, que poderá
	ocorrer de forma presencial, virtual ou
	híbrida.
Art. 11. As Assembleias Gerais	Art. 11. As Assembleias Gerais
Extraordinárias serão presididas pelo	Extraordinárias serão presididas pelo
Presidente da Diretoria, exceto quando a	Presidente da Diretoria, que, em caso de
própria Assembleia o declare impedido,	impossibilidade de comparecimento,
cabendo-lhe, neste caso, eleger o seu	poderá ser substituído na ordem do artigo
presidente.	13 deste Estatuto, exceto quando a
	própria Assembleia declarar
	impedimento, cabendo-lhe, neste caso,
	eleger o seu presidente.
Notas de Redação	Padronizar e substituir associado por
	sócio, corrigir numeração de inciso e
	padronizar a nomenclatura como
	"Associação dos Registradores de Pessoas
	Naturais do Estado de São Paulo" onde
	há divergência de grafia.

